



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

083 *H*

## LEI Nº 245/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO  
DE VEÍCULOS DOS AGENTES  
POLÍTICOS E SERVIDORES A  
SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de  
Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o  
pagamento de despesas de viagens com veículos próprios dos agentes políticos e  
Servidores Públicos Municipais, para prestar serviços e/ou representá-lo.

**Artigo 2º** - O Município pagará as despesas de que trata o  
Artigo 1º por quilômetro rodado, o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) do  
preço do litro de gasolina comum, praticado pelos revendedores de derivados de  
petróleo do Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de novembro de 1997.

*Ida Franzoso de Souza*  
**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

*Clovis Lourenço Gonçalves*  
**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secret. Admin. e Finanças